



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE SAUDE

#### 1. OBJETO

Aquisição de peças para o veículo EOB-2135- Esp/ caminhonet Ambulância/Renault/MST/Diesel –2022/2023 - BRANCO

#### 1.1. Especificação

RADIADOR PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO

#### 1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REFL.	QUANT.	TOTAL
1	RADIADOR PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO	PEÇA	1.011,31	1	1.011,31

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do(a) referido(a) peças são, para a manutenção preventiva para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde.

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

\*\*O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.011,31 (UM MIL, ONZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro  
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br

João Henry Bianchi  
Diretor De Transporte



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### 5.1. São obrigações da contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

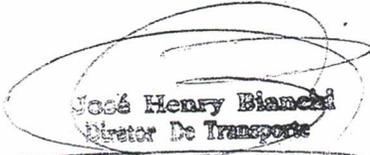
### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
  - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro  
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br

  
José Henry Bianchi  
Diretor De Transporte



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

*As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Saúde do Município.*

José Henry Bianchi  
Diretor De Transporte



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE SAUDE

#### 1. OBJETO

Aquisição de peças para o veículo EOB-2135- Esp/ caminhonet Ambulância/Renault/MST/Diesel –2022/2023 - BRANCO

#### 1.1. Especificação

BIELETA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA LD/LE  
PIVO INFERIOR LD – ROSCA ESQUERDA  
PIVO INFERIOR LE – ROSCA DIREITA

#### 1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REFL.	QUANT.	TOTAL
1	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA LD/LE	PEÇA	85,00	2	170,00
2	PIVO INFERIOR LD – ROSCA ESQUERDA	PEÇA	93,58	1	93,58
3	PIVO INFERIOR LE – ROSCA DIREITA	PEÇA	95,89	1	95,89

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do(a) referido(a) peças são, para a manutenção preventiva para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde.

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro  
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br

  
José Henry Bianchi  
Diretor De Transporte



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**\*\*O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 359,47 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro  
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br

  
José Henry Bianchi  
Diretor De Transporte



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

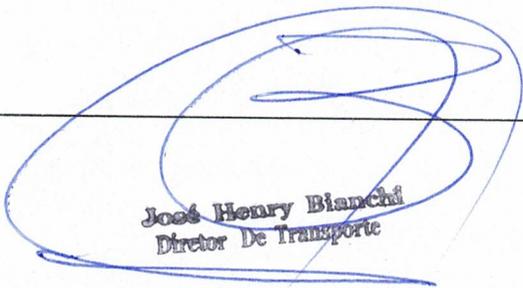
7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

*As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Saúde do Município.*

---



**José Henry Bianchi**  
Diretor De Transporte